

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico nº 03/2017</b>		<b>Data de abertura: 09/05/2017 às 09:30h</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
Processo: 50840.000712/2016-81	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, item 6, na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente.		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total estimado</b> <b>25.896,67</b>	<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> Até 02 (duas) horas após à convocação realizada pelo Pregoeiro.	<b>Vistoria?</b> <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<b>Amostra/Demonstração/Prova de Conceito?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Até 04/05/2017 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>		<b>Impugnações</b> Até 05/05/2017 para o endereço <a href="mailto:licitacao@epl.gov.br">licitacao@epl.gov.br</a>	
<b>Documentação de habilitação (Veja item: DA HABILITAÇÃO)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Sicafe ou documentos equivalentes</li> <li>2. Certidão CNJ</li> <li>3. Certidão Portal Transparência</li> <li>4. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos índices for igual ou inferior a 1</li> <li>5. Certidão de falência e concordata</li> <li>6. Certidão CNDT</li> </ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar.</li> <li>2. Qualificação Técnica: item 11.1, alíneas “a”; “b”; “c”, “d”, “d.1” do Termo de Referência.</li> </ol>	
<b>Item 1</b>			
<b>Adjudicação Menor Preço:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, item 6, na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente.			
<b>Local de execução dos serviços:</b> A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG “395001”</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço <a href="http://www.epl.gov.br">www.epl.gov.br</a> , opção <b>Licitações</b> .			

### REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item	Descrição	Valor total Estimado R\$
1	Prestação de prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, conforme especificações e condições constantes, deste Termo de Referência e seus anexos, pelo valor global de:	<b>25.896,67</b>
<b>Valor por extenso:</b> Vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.		



**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

A Empresa de Planejamento e Logística S.A. e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 341, de 18 de novembro de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e suas alterações, do **Decreto 8.538/2015**, e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 09 de maio de 2017.**

**HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 395001**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**– DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, item 6, na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R\$ 25.896,67 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.), conforme o orçamento constante do anexo III do Edital.
3. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.122.2101.2000.0001, Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.

## – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

- 5.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.6.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.7.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 5.8.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.9.1** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
- 5.9.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.10.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.11.** empresário que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.
- 5.12.** empresário que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **– DA PROPOSTA**

- 6.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.1.1.** A **licitante** deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do objeto ofertado.
- 6.2.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

- 6.3.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.3.** O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1.** Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
- 8.** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### **– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 10.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 15.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 16.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 17.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 18.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 20.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 21.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 22.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 23.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 24.** Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 25.** Os lances enviados em desacordo com o item 24 serão descartados automaticamente pelo sistema.

## – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**26.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 26.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 26.2.** não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 26.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora que, primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 26.4.** a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 26.5.** na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## – DA NEGOCIAÇÃO

**27.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**28.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras Governamentais.



- 28.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.
- 28.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.
- 28.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 29.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 29.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.4.** Não serão aceitas propostas com valor total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 29.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 29.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

## **– DA HABILITAÇÃO**

- 30.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SicaF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 31.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SicaF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 32.** Realizada a habilitação parcial no SicaF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 5 – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 32.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 32.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 32.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 33.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
- 34.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:
- 34.1.** comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
  - 34.2.** certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
    - 34.2.1.** a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
    - 34.2.2.** será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.
  - 34.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**34.5 Da Qualificação Técnica:** A Licitante deverá apresentar:

- a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);

b) Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 02 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA e DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA;

c) Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL);

d) Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar do Termo de Referência.

d.1) O atestado de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

**35.** A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

**36.** Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

37. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
38. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 28, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
39. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação do pregoeiro.
40. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Protocolo da EPL, situado SCS Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 7º andar, CEP: 70308-200, Brasília-DF.
41. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
42. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
43. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
44. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
45. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
46. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
47. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
48. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
49. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências da habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
50. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## – DO RECURSO

**51.** Declarada à vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**51.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**51.2 O Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**51.2** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**52.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueado aos interessados, à vista dos autos do processo 50840.000712/2016-81.

**53.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**54.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**55.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**56.** A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente.

**57.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

## – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**58.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**58.1** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**59.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EPL.

**60.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

**61.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**62.** A licitante vencedora que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a União, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sofrerá multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo de outras cominações legais.

**63.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- 63.1.** apresentar documentação falsa;
- 63.2.** falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 63.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 63.4.** cometer fraude fiscal; ou
- 63.5.** fazer declaração falsa;

**64.** Para os fins do subitem 63.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**65.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**66.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**67.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**68.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@epl.gov.br](mailto:licitacao@epl.gov.br).



69. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## – DISPOSIÇÕES FINAIS

70. Cabe à autoridade competente anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

70.1. A anulação do **Pregão** induz à do instrumento contratual.

70.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

71. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

72. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

72.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

73. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

74. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

75. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

76. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

## – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.1. Anexo I - Termo de Referência e seus anexos: “A” a “D”;

1.2. Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

1.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;



**1.4.** Anexo IV – Minuta do Contrato.

**– DO FORO**

**77.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Brasília, 24 de abril de 2017.

JOSÉ REINALDO LOPES

**Pregoeiro**



## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, item 6, na forma de execução indireta, por empreitada global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender ao disposto no art. 43, do Estatuto Social da EPL que estabelece:

*“Art. 43. O exercício social da EPL corresponde ao ano civil, apurando em 31 de dezembro as demonstrações financeiras exigidas pela legislação societária. Parágrafo único. As Demonstrações Financeiras de que trata o caput serão auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.”*

2.2. Também o Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, estabelece em seu art. 4º:

*“Art.4. As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 30 de maio de cada ano, dados cadastrais atualizados e contábeis relativos ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, além dos seguintes documentos:*

*I - Relatório Anual da Administração;*

*II - Estatuto Social atualizado; e*

*III - Demonstrações Contábeis, aprovadas pela assembleia geral ordinária, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes.*

2.3. E pela obrigatoriedade disposta no artigo 7º da Lei nº 13.303/2016, e Decisão Normativa nº 94 do Tribunal de Contas da União.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO EM COMUM

3.1. Considerando o previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e ainda que as especificações estão claramente definidas no Termo de Referência o presente objeto é considerado de natureza comum.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A contratada deverá apresentar um **Plano de Trabalho** para a execução dos serviços a seguir relacionados.

4.2. Os serviços regulares e especiais de Auditoria Independente a serem realizados deverão ser efetuados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, e pronunciamentos emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, demais normas, instruções e procedimentos aplicáveis, e no mínimo as seguintes atividades:

#### **I –Plano de Trabalho:**

- a) Entrevistas com os responsáveis das áreas auditadas e, se necessário, com o pessoal-chave direta ou indiretamente envolvido com os processos relacionados às atividades e aos procedimentos revisados;
- b) Mapeamento das estruturas organizacionais e funcionais da Entidade;
- c) Levantamento e entendimento das políticas, normas e procedimentos de controles;
- d) Entendimento do ambiente tecnológico e do impacto da tecnologia sobre as áreas revisadas; e
- e) Definição dos fatores de riscos considerados mais importantes para a Entidade com relação ao ambiente geral de controles internos.

#### **II –Revisão das Informações Intermediárias –ITR’s:**

Os procedimentos executados pelo auditor para atualizar o entendimento da Entidade e de seu ambiente, incluindo o seu controle, geralmente compreendem o que segue:

- a) Leitura da documentação na extensão necessária da auditoria do exercício anterior e das revisões do(s) período(s) intermediário(s) anteriores do exercício corrente e do(s) período(s) intermediário(s) correspondentes do exercício anterior, para permitir que o auditor identifique assuntos que possam afetar as informações intermediárias do período corrente;
- b) Leitura das informações contábeis anuais mais recentes e aquelas comparáveis do período intermediário anterior;
- c) Consideração da materialidade com relação à estrutura de relatório financeiro aplicável às informações intermediárias para auxiliar na determinação da natureza

- e extensão dos procedimentos a serem executados e avaliar o efeito das distorções;
- d) Consideração da natureza de qualquer distorção relevante corrigida e de qualquer distorção não relevante, não corrigida, identificada nas demonstrações contábeis do exercício anterior;
  - e) Consideração dos assuntos contábeis, financeiros e de relatório significativos que podem ser de importância recorrente, como por exemplo, deficiências relevantes no controle interno;
  - f) Consideração de resultados de quaisquer procedimentos de auditoria executados com relação às demonstrações contábeis do exercício corrente;
  - g) Considerações dos resultados de auditorias internas executadas e das ações subsequentes tomadas pela Administração;
  - h) Indagação à Administração acerca dos resultados de sua avaliação sobre o risco de que as informações intermediárias possam apresentar distorção relevante como resultado de fraude;
  - i) Indagação à Administração acerca do efeito das mudanças nos negócios da Entidade;
  - j) Indagação à Administração acerca de quaisquer mudanças significativas no controle interno e do potencial efeito de qualquer uma dessas mudanças na elaboração das informações intermediárias; e
  - k) Indagação à Administração sobre o processo pelo qual as informações intermediárias foram elaboradas e a confiabilidade dos registros contábeis com os quais as informações intermediárias são confrontadas ou conciliadas.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

### 5.1. Auditoria das Demonstrações Contábeis (em moeda nacional):

- I. A auditoria deverá ser realizada de acordo com o disposto nas normas profissionais em vigor e consoante a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 200 (Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com as Normas de Auditoria), tendo por objetivo a emissão de relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis;
- II. Na execução do serviço, deverão ser usados, como referência, os princípios de contabilidade de aceitação geral, observadas as regulamentações contábeis e as legislações aplicáveis;
- III. A auditoria deverá ser conduzida em base de testes, de natureza, amplitude e profundidade requeridas pelas circunstâncias; e
- IV. Os exames a serem efetuados deverão ter por base os registros contábeis no SIAFI.

### **5.1.2. Avaliação dos Controles Internos:**

- I. Em complementação à auditoria das demonstrações contábeis, o Contratado deverá proceder ao exame e à avaliação dos controles contábeis, financeiros e demais controles, bem como dos procedimentos que tenham afinidade com o objeto auditado;
- II. O resultado da avaliação, assim como as irregularidades porventura constadas pelos testes, deverá ser explicitado em relatório e, se relevantes, reportados, por escrito, à EPL e,
- III. A consistência de dados entre os controles analíticos e contábeis deverá merecer ênfase quando houver a avaliação dos controles internos.

### **5.2. Produtos e Serviços a executar:**

5.2.1. Relatório Principal (das demonstrações contábeis): deverá ser elaborado de forma concisa, em português, contendo as análises das demonstrações contábeis (balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e correspondentes notas explicativas) e o relatório de auditoria, incluindo opinião sobre as demonstrações contábeis trimestrais, de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 700 (Formação da Opinião e Emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis).

5.2.2. Relatório de Controles Internos: deverá conter comentários sobre as constatações decorrentes do ambiente de controle existente, inclusive sobre fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria. Nesses comentários, decorrentes da avaliação de que trata o subitem 5.1.2 supra, o Contratado consignará:

- I. Os reflexos dos fatos constatados sobre o relatório de auditoria das demonstrações contábeis;
- II. As recomendações para a adoção de medidas corretivas cabíveis e,
- III. Os comentários da Administração da EPL sobre as referidas constatações e recomendações.
- IV. Desenvolver trabalhos regulares e especiais de auditoria independente sobre as demonstrações contábeis, na forma preconizada pelas normas expedidas pelos órgãos de fiscalização do exercício profissional, pela Comissão de Valores Mobiliários e outros órgãos e/ou entidades, de conformidade com a legislação atualmente em vigor e/ou que venha a ser editada;
- V. Emitir no decurso do exercício, relatórios sobre as demonstrações contábeis a cada fechamento contábil trimestral com comentários e recomendações, com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso, decorrentes das constatações da Auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados que conduzam ao fortalecimento dos controles internos;
- VI. Emitir Relatório sobre a adequação das demonstrações contábeis por ocasião do encerramento do exercício.
- VII. Fornecer subsídios em todo e qualquer assunto de natureza contábil, fiscal e tributária decorrentes dos trabalhos de auditoria independente;

VIII. Revisar os procedimentos relativos ao Sistema Público de Escrituração Fiscal – SPED (Contábil, Fiscal, NF-e, NFS-e, CTE, EFD-CONTRIBUIÇÕES, ECF);

IX. Revisar os procedimentos relativos aos gastos realizados por meio do Cartão de Pagamentos do Governo Federal-CPGF (Cartão Corporativo);

X. Fornecerá ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração, os subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da lei, relativo às contas da EPL;

XI. Prestar todas as informações e subsídios relativamente aos exames, verificações, levantamentos e outros serviços atinentes ao campo de atuação da auditoria independente, quando especialmente solicitado, para atender pedidos formulados pelos órgãos ligados à Administração e pelos demais órgãos de controle interno e externo.

XII. Análise dos itens abaixo na área de Gestão de Pessoas:

- a. Registro de Profissionais e forma de contratação;
- b. Acordos Coletivos de Trabalho (procedimento e efetivação);
- c. Programas de Saúde e Segurança do Trabalho;
- d. Autorizações para mudanças de cargos e salários;
- e. Procedimento de Férias (todos os procedimentos);
- f. Cálculos da Folha de Pagamento;
- g. Contribuições Sindicais (procedimentos e valores);
- h. Controles de ponto e Frequência (todos os procedimentos);
- i. Atestados médicos e afastamentos;
- j. Benefícios (valores e regras de concessões);
- k. Programa de Estagiários;
- l. Procedimentos de pagamento de Décimo Terceiro Salário;
- m. Processos Rescisórios (todos os procedimentos);
- n. Obrigações Anuais (RAIS e DIRF);
- o. Obrigações Mensais (INSS, FGTS, IRRF e CAGED);
- p. Validações dos cálculos de encargos trabalhistas e sociais;
- q. Processos de Terceirização; e
- r. Normatizações;

5.2.3. Para a perfeita elaboração das Propostas Técnica e Financeira, os interessados poderão realizar visita técnica, que será acompanhada de técnicos/profissionais, com vistas ao conhecimento da estrutura da EPL, disponibilidades para a realização dos serviços e colher as informações ou esclarecimentos que julgarem necessários.

## **6. TOTAL DE HORAS MÍNIMAS**

6.1. Para a realização dos trabalhos deverá ser observado pela Proponente uma carga de até 150 (cento e cinquenta) horas/ano de trabalho de campo.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da EPL a reunião preliminar, previamente agendada pela EPL junto à contratada,

oportunidade em que a mesma deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.

7.2. Nessa data, a EPL esclarecerá à Contratada todas as dúvidas relativas à execução do objeto e disponibilizará eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. O Fiscal do Contrato terá 5 (cinco) dias corridos para aprovar/aceitar os produtos apresentados, ou rejeitá-los, motivadamente, comunicando a contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. Estando os produtos em conformidade, o fiscal comunicará à Contratada que emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará à EPL, para o processamento do pagamento, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento daquele documento, em caso da NF/Fatura não apresentar inconformidade.

7.5. Para o pagamento do último relatório, será verificado junto ao CONSAD e ao CONFIS a necessidade de participação da Contratada na reunião dos Conselhos, para manifestação sobre possíveis questionamentos referentes aos relatórios, sendo que se não houver a necessidade de participação da Contratada, o fiscal terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. A Contratada deverá observar os prazos e condições constantes neste Termo de Referência.

## 8. PLANO DE TRABALHO - PRODUTOS

Etapa	Áreas/Trabalhos	Prazo	Resp. p/Ativ.	Pagto %
<b>E1 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento dos trabalhos.</li> <li>Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
<b>E1 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E1 - a	Contratante	20
<b>E1 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal</li> </ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	
<b>E2 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas.</li> <li>Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	
<b>E2 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E2 - a	Contratante	20
<b>E2 - c</b>		Reunião Trimestre	Contra	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.</li> </ul>	CONFIS	tada	
<b>E3 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>• Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	
<b>E3 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E3 - a	Contratante	20
<b>E3 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.</li> </ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	
<b>E4 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>• Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
<b>E4 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E4 - a	Contratante	20



<b>E4 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal</li> </ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	
<b>E5 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de Relatório Complementar contendo comentários, observações e críticas, quanto aos controles internos contábeis, registros e critérios contábeis, orçamentários, financeiros e fiscais, voltados à introdução de melhorias que se façam necessárias, visando eficiência e eficácia administrativa.</li> <li>• Circularização (bancos; Advogados; seguros; clientes; fornecedores e outros)</li> <li>• Análise dos gastos efetuados mediante o Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF</li> <li>• Revisão no Inventário de Bens de Consumo</li> <li>• Validação dos saldos das Demonstrações Contábeis</li> <li>• Assessoramento na elaboração das Notas Explicativas das Demonstrações contábeis</li> <li>• Emissão de Relatório Conclusivo</li> <li>• Emissão do Parecer dos auditores independentes</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	
<b>E5 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E5 - a	Contratante	
<b>E5 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório de Encerramento do Exercício ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração em Reunião Conjunta.</li> </ul>	Reunião Conjunta – Encerramento Exercício	Contratada	20

## 9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços deverá ser realizada na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No valor proposto deverão estar computados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação, sejam de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

10.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ocorrer sem ônus adicional à EPL.

10.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da contratada, das condições estabelecidas.

10.4. A proposta deverá observar o **TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA**.

## 11. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS HABILITATÓRIOS

### 11.1. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de registro no Conselho Regional de Contabilidade da licitante e do profissional por ela responsável, mediante apresentação de cópia da documentação comprobatória e da Carteira de Identidade do Contador ou outro instrumento que comprove o registro e de seu vínculo com a licitante (Lei nº 6.839/80; Decreto-Lei nº 9.295/46; Resolução CFC nº 1.371/2011; e Resolução CFC nº 1.372/2011);

b) Relação da equipe técnica vinculada à proposta, de no mínimo 02 (dois) auditores, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles, com registro no Conselho Regional de Contabilidade; e declaração firmada pelos auditores, comprometendo-se a compor a equipe que realizará os trabalhos objeto deste Termo de Referência, conforme **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA - ANEXO “B” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA** e **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA – ANEXO “C” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**;

c) Comprovação de registro da licitante na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, juntamente com o respectivo cadastro dos responsáveis técnicos autorizados a emitir e assinar parecer de auditoria em seu nome (artigo 43 do Estatuto Social da EPL);

d) Comprovação de realização de auditoria semelhante ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha sido auditada pela proponente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprove, de modo indiscutível, a execução de

objeto da mesma natureza ou similar a este Termo de Referência.

d.1) O atestado de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier (em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a EPL mantenha contato, para fins de diligência, se for o caso.
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada dos serviços, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado, compatível em características com o objeto da presente contratação e o prazo de sua execução;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

11.2. A EPL poderá solicitar informações da licitante, com o objetivo de verificar a conformidade das informações por ela prestadas na habilitação.

11.3. Toda documentação apresentada pelas licitantes poderá ser diligenciada pela EPL durante o certame.

## 12. DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução deste Termo de Referência, tudo em conformidade com o que dispõe as Normas Profissionais de Auditor Independente - NBC P 1.

12.2. A Empresa Contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da Contratante, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

12.3. A Empresa Contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre a Contratante ou sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente da Contratante, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação e/ou sub-rogação do objeto licitatório.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências deste termo de referência e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA.
- f) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;
- g) Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da CONTRATANTE.
- h) A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas.
- i) Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a CONTRATADA executar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 15.1. São obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

- b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos termos deste Termo de Referência, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no § 6º do art. 36 da IN 02/2008-MPOG.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A Contratada deverá comparecer às reuniões Trimestrais do Conselho Fiscal e na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;
- i) Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TAs aplicáveis;
- j) Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO “D” DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- k) A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL.
- l) No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Termo de Referência.
- m) Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- n) Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência na forma estabelecida no item 12 deste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados.
- p) O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria.
- q) No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado.
- r) Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído;
- s) Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da Contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. O Contratado deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em consonância com o estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A garantia deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 03 (três) meses, após o término da vigência, de acordo com o Inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 e suas alterações.

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

## 18. DO VALOR ESTIMADO

18.1. Foi realizada pesquisa de mercado para a presente contratação, e os valores apresentados foram de:

Empresa A	R\$ 35.000,00
Empresa B	R\$ 21.750,00
Empresa C	R\$ 20.940,00
<b>Média</b>	<b>R\$ 25.896,67</b>

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após protocolizar as Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19.3. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

19.4. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

19.5. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$\frac{I=(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Contratante.

19.7. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada.

19.8. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

19.9. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.



## **20. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

20.1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, devendo ser observado o Decreto 1.054/94.

## **21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

21.1 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante;

21.3 A fiscalização do objeto contratado será exercida pela Contratante, por intermédio de empregado formalmente designado pela autoridade competente, cujas atribuições serão, dentre outras:

- a) solicitar a Contratada todas as providências necessárias ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, objeto deste Termo de Referência;
- b) registrar e documentar a execução contratual, obtendo junto a Contratada os registros, controles e informações de sua responsabilidade;
- c) fiscalizar a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) informar às instâncias superiores da Contratante tudo que extrapole às suas competências como Fiscal;
- e) atestar a prestação dos serviços;
- f) demais atribuições constantes no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

21.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

21.5 O representante da Contratante deverá ter a experiência e qualificação necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

21.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato e documentos que o integram, em especial este Termo de Referência e a proposta da Contratada.

21.7 A execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

21.8 A conformidade dos relatórios fornecidos deverá ser aferida em face do Contrato, deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada devendo ser fiscalizadas especialmente as quantidades e as especificações técnicas.

21.9 O fiscal designado pela Contratante representante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

21.10 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11 O Fiscal de Contrato informará à autoridade competente sobre descumprimentos contratuais, para fins de abertura de processo sancionatório e demais providências.

21.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos como consta no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## **22. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência

23.1.2. Multa:

- a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.2. As sanções previstas nos subitens 23.1.1, 23.1.3 e 23.1.4 do item 23.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 23.1.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

23.3. A sanção estabelecida subitem 23.1.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 23.1.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações legais.

23.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, Elemento de Despesa 33.90.

24.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As interpretações que por ventura forem geradas em função das disposições deste Termo de Referência devem ser realizadas em favor da ampliação da disputa e da supremacia do interesse público perante o particular, garantido a correta, legítima e legal aplicação dos recursos públicos.

Brasília-DF, de abril de 2017.

**ORIGINAL ASSINADO**

## ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Etapa	Trabalhos	Produto	Entrega dos Produtos pela contratada	Análise dos produtos pela EPL	Pagamento
E-1	<p>* Balancete com fechamento no trimestre.</p> <p>* Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento no do trimestre do exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p> <p>* Participação na reunião do CONFIS, referente ao fechamento do trimestre.</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos	Em até 3 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.
E-2	<p>* Balancete com fechamento no trimestre.</p> <p>* Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento no do trimestre do exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos	Em até 3 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.

	<p>contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p> <p>* Participação na reunião do CONFIS, referente ao fechamento do trimestre.</p>				
E-3	<p>* Balancete com fechamento no trimestre.</p> <p>* Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento no do trimestre do exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p> <p>* Participação na reunião do CONFIS, referente ao fechamento do trimestre.</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos.	Em até 3 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.
E-4	<p>* Balancete com fechamento no trimestre.</p> <p>* Realização da auditoria visando a análise e avaliação das demonstrações com fechamento no</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do	Em até 3 dias úteis da data de entrega do relatório.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, corresponden

	<p>do trimestre do exercício, considerando-se os resultados dos trabalhos anteriores, executando dentre outros, todos os testes necessários, a validação de saldos de contas selecionadas do período, a avaliação dos controles e critérios contábeis utilizados pela EPL afetos ao objeto da contratação, bem como os demais procedimentos necessários visando a elaboração do respectivo Relatório, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e ainda as ações já implementadas em atenção às observações anteriores.</p> <p>* Participação na reunião do CONFIS, referente ao fechamento do trimestre.</p>		recebimento dos documentos.		do ao valor do produto.
E-5	<p>* Assessoramento para o encerramento do exercício de elaboração das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas; Auditoria, exame e avaliação das Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício social, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas, e outras definidas em lei, tendo por objetivo a emissão do Relatório dos Auditores Independentes, conclusivo, contendo também as recomendações e observações a serem adotadas, incluindo a opinião sobre essas demonstrações e elaboração dos respectivos relatórios, bem como a participação, da reunião do CONSAD e CONFIS.</p>	1 (um) Relatório	Entrega do Relatório em até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos	Em até 3 dias úteis da data de entrega dos relatórios.	Em até 30 dias do recebimento da NF/Fatura, correspondendo ao valor do produto.

## ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2017, e com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, que os profissionais abaixo relacionados, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

A	B	C	D	E	F	G

A = Nome

B = RG

C = Registro no CRC

D = Tempo de Experiência em Auditoria

E = Relação de Documentos que serão apresentados para a comprovação da experiência em auditoria

F = Cadastro como Responsável Técnico na CVM – SIM / NÃO

G = Cadastro como auditor – pessoa física na CVM – SIM / NÃO

(assinatura do representante legal do licitante)



## ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(*nome completo do profissional*), CRC nº xxxx, com fundamento no artigo 30, §6º da Lei nº 8.666/93, **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº 03/2017, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de auditoria independente à Empresa de Planejamento e Logística - EPL, caso ela venha a se sagrar vencedora da licitação referida. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do declarante  
RG

## **ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

CONTRATO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

Por este instrumento os profissionais abaixo assinados declaram ter ciência das condições da contratação em epígrafe e afirmam o compromisso de manter sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em decorrência dela, além de aplicar integralmente os deveres e vedações inerentes ao exercício da profissão de contador e auditor, conforme legislação vigente.

Cidade,            de            de 2017.

NOME RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA  
CRC  
RG

NOME DO FUNCIONÁRIO  
CRC  
RG

NOME DO FUNCIONÁRIO  
CRC  
RG

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Á: Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL

PROCESSO Nº 50840.000712/2016-81

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a proposta para prestação de prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, conforme especificações e condições constantes, deste Termo de Referência e seus anexos, pelo valor global de R\$ .....

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias)

Caso sejamos declarados vencedores, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado neste Termo de Referência, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO EDITAL**  
**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação está estimada em R\$ 25.896,67 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total Estimado R\$</b>
1	Prestação de prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, conforme especificações e condições constantes, deste Termo de Referência e seus anexos, pelo valor global de:	<b>25.896,67</b>
<b>Valor por extenso:</b> (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).		

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

### EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS \_\_\_\_\_.**

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, no Edifício Parque Cidade Corporate, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da RG n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, nomeado pela \_\_\_\_\_, e pelo Diretor Sr. **xxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, nomeado pela \_\_\_\_\_, e por outro lado a empresa xxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com endereço na xxx, CEP xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 50840.000.712/2016-81, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2017, e com fundamento no Decreto n.º 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI n.º 02/2008 e suas alterações, , Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto 8.535/2015, Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e demais normas correlatas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações contábeis trimestrais elaboradas com base em dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e a Lei das Sociedades Anônimas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo Comitê de Procedimentos Contábeis - CPC 13, item 6, na forma de execução indireta, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos convocatórios e na legislação vigente, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_(\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** \_\_\_\_\_, da **Atividade** \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.
2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1. Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, será realizada na Sede da EPL a reunião preliminar, previamente agendada pela EPL junto à contratada, oportunidade em que a mesma deverá apresentar à EPL o Planejamento dos Trabalhos que serão executados.
2. A Contratada deverá observar as etapas e prazos previstos no cronograma do Plano de Trabalho a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Áreas/Trabalhos</b>	<b>Prazo</b>	<b>Resp. p/Ativ.</b>	<b>Pagto %</b>
<b>E1 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejamento dos trabalhos.</li><li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li><li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li><li>• Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li></ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
<b>E1 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li></ul>	Até 3 dias corridos após E1 - a	Contratante	20
<b>E1 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal</li></ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	

<b>E2 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>• Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	
<b>E2 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E2 – a	Contratante	20
<b>E2 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.</li> </ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	
<b>E3 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>• Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	
<b>E3 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E3 - a	Contratante	20
<b>E3 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal.</li> </ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	

<b>E4 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Revisão dos Balancetes Trimestrais, com emissão de relatório sobre as recomendações e ou observações a serem adotadas.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles internos das contas contábeis e folha de pagamento e seus respectivos tributos e encargos sociais, bem como declarações acessórias.</li> <li>• Avaliação e diagnóstico contábil dos controles do Almoxarifado, Ativo Imobilizado e Intangível.</li> <li>• Auditoria das contas patrimoniais, receitas e despesas (revisão analítica) do trimestre.</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis.	Contratada	
<b>E4 - b</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.</li> </ul>	Até 3 dias corridos após E4 - a	Contratante	20
<b>E4 - c</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Apresentação do relatório do trimestre ao Conselho Fiscal</li> </ul>	Reunião Trimestre CONFIS	Contratada	
<b>E5 - a</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de Relatório Complementar contendo comentários, observações e críticas, quanto aos controles internos contábeis, registros e critérios contábeis, orçamentários, financeiros e fiscais, voltados à introdução de melhorias que se façam necessárias, visando eficiência e eficácia administrativa.</li> <li>• Circularização (bancos; Advogados; seguros; clientes; fornecedores e outros)</li> <li>• Análise dos gastos efetuados mediante o Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF</li> <li>• Revisão no Inventário de Bens de Consumo</li> <li>• Validação dos saldos das Demonstrações Contábeis</li> <li>• Assessoramento na elaboração das Notas Explicativas das Demonstrações contábeis</li> <li>• Emissão de Relatório Conclusivo</li> <li>• Emissão do Parecer dos auditores independentes</li> </ul>	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento dos documentos contábeis	Contratada	



<b>E5 - b</b>	• Análise, pela EPL, da minuta do Relatório.	Até 3 dias corridos após E5 - a	Contratante	
<b>E5 - c</b>	• Apresentação do relatório de Encerramento do Exercício ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração em Reunião Conjunta.	Reunião Conjunta – Encerramento Exercício	Contratada	20

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O Contratado deverá prestar garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em consonância com o estabelecido no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. A garantia deverá ter validade mínima de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, de forma que a validade da garantia abarque os 12 (doze) meses de vigência contratual e mais 03 (três) meses, após o término da vigência, de acordo com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa MP nº 02/2008 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações previstas nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2017, deve:

- 2.1. responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Contrato, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;
- 2.2. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a equipe técnica necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 18, 19 e 21, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a EPL autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, quando houver;
- 2.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações legais por esta assumidas, nos

termos do Termo de Referência, sob pena de retenção de pagamento, conforme condições previstas no § 6º do art. 36 da IN 02/2008-MPOG;

- 2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários e demais previstos na legislação específica, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios das esferas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.8. A Contratada deverá comparecer às reuniões Trimestrais do Conselho Fiscal e na reunião conjunta do Conselho Fiscal - CONFIS e Conselho de Administração – CONSAD, para a aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício abrangido pelo contrato, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, a qual deverá ocorrer em Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200;
- 2.9. Cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência nos trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras. As exigências éticas relevantes abrangem o Código de Ética Profissional do Contabilista, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade de Auditoria Independente - NBC TAs aplicáveis;
- 2.10. Apresentar, relativamente aos profissionais envolvidos na execução contratual, uma via assinada do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE – ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital do Pregão nº 03/2017;
- 2.11. A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados a serviço da EPL;
- 2.12. No valor proposto deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, tributos, emolumentos e quaisquer encargos diretos ou indiretos, ou seja, todos os componentes de custo dos serviços necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 2.13. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da EPL para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 2.14. Manter o sigilo na prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência na forma estabelecida no item 12 do Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão nº 03/2017.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo ônus de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e preposto, bem como por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas ao cumprimento dos serviços a serem prestados;
- 2.16. Observar e dar cumprimento, no que couber a responsabilidade da Contratada e de seus funcionários, às disposições expressas no Código de Ética e Conduta da EPL.

- 2.17. O Auditor Independente - Pessoa Física e o Auditor Independente - Pessoa Jurídica, todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico deverão observar, ainda, as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC e os pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres/relatórios de auditoria;
- 2.18. No caso de substituição por outro auditor, deverá a Contratada resguardar os aspectos de sigilo e mediante prévia concordância da Contratante, o acesso do novo auditor contratado aos documentos e informações que serviram de base a emissão dos relatórios e demonstrações trimestrais do exercício auditado;
- 2.19. Em caso de substituição de auditor, o substituto deverá ter os mesmos requisitos e experiências do substituído.
3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 4.2. a subcontratação e/ou sub-rogação para a execução do objeto deste contrato;
  - 4.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
5. A CONTRATANTE, além das obrigações previstas nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2017, deve:
- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as exigências do termo de referência e os termos de sua proposta;
  - 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado público especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da CONTRATADA eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 5.3. Notificar a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
  - 5.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
  - 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela CONTRATADA;
  - 5.6. Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços;

- 5.7. Fornecer os documentos, informações e dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos empregados públicos da CONTRATANTE;
- 5.8. A CONTRATANTE se responsabiliza por todas as transações registradas e refletidas nas demonstrações contábeis, bem como pela integridade destas;
- 5.9. Disponibilizar uma sala com acesso à internet para a CONTRATADA executar os serviços, objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL**

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da EPL, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
  - a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
3. **Recebimento da documentação**
  - 3.1. Recebida a documentação mencionada nesta cláusula, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega à EPL e assiná-la;
  - 3.2. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;

- 3.3. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, contado a partir da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV, devendo ser observado o Decreto 1.054/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto 8.538/2015, Decreto 5.450/2005, Decreto 2.271/1997 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 03/2017, constante do processo 50840.000712/2016-81, bem como à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados, via ordem bancária, diretamente em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após protocolizar as Notas Fiscais na área competente da Contratante, se corretas, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o valor a ser pago, conforme determina a legislação vigente.
2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

4. Após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, o Fiscal terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para providenciar o atesto, ou, no mesmo prazo, devolvê-las, motivadamente, para correção.

5. No caso de nota fiscal/fatura emitida com erro, esta será devolvida à contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

6. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela EPL, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na EPL.

8. Caso haja aplicação de multa, o valor correspondente poderá ser descontando de qualquer fatura ou crédito existente na EPL em favor da Contratada.

9. Todos e quaisquer tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que incidam sobre a prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a EPL, devendo ser deduzidos os valores correspondentes às retenções legais.

10. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada em virtude do não pagamento na época própria de quaisquer tributos devidos em decorrência dos serviços, a EPL poderá aplicar sanções contratuais e/ou rescindir o contrato, observando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE**

1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte, conforme determina a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. fraudar a execução do contrato;
- 1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

3.1 Advertência;

3.2 Multa:

- a) Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b) Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias corridos, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

- c) Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
4. As sanções previstas nos subitens 3.1, 3.3 e 3.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 3.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
5. A sanção estabelecida subitem 3.4 desta Cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.
7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 3.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações legais.
8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - DF, em [data].

**XXXXXXXX**  
Diretor Presidente  
CONTRATANTE

**XXXXXXXX**  
Diretor  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHA DA EPL:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade:

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Identidade: